



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

PROCESSO: 0000000491/2017
ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 491/2017

Trata o presente do Requerimento de Informação, de autoria do Deputado Junior Aprillanti, ao Secretário da Educação, Dr José Renato Nalini, no sentido de que sejam prestadas informações relativas à prerrogativas no tocante à aplicabilidade da duzentena e quarenta para os Professores Categoria "O".

Em atenção ao nobre Deputado informamos que a Lei Complementar nº 1.277, de 22 de dezembro de 2015, que deu nova redação a Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de que trata o inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual, estabelece em seu artigo 6º, § 1º, que os docentes Categoria "O" poderão celebrar novo contrato de trabalho, decorridos 180 (cento e oitenta) dias do término do contrato anterior.

Ressaltamos que, no caso de docentes indígenas, devido às suas especificidades, poderá ser realizado um novo contrato de trabalho, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

Esclarecemos que os contratos de trabalho para o exercício da função docente terão a validade de 3 anos, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 7º da LC 1.277/2015 que transcrevemos:

Artigo 7º -

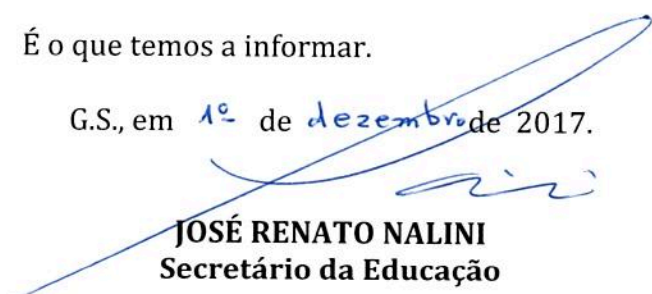
§1º - A contratação para o exercício de função docente terá o prazo máximo de 3 (três) anos e poderá ser prorrogada até o último dia letivo do ano em que findar esse prazo.

§ 2º - Os direitos e obrigações decorrentes da contratação para função docente ficarão suspensos sempre que ao contratado não forem atribuídas aulas."(NR)

Ainda, é mister esclarecer que esta Secretaria mantém constante interação com os servidores da Pasta, por meio de diversos canais de comunicação disponíveis e de suas entidades de classes, dialogando, com a finalidade de esclarecer dúvidas e promover a valorização dos seus servidores.

É o que temos a informar.

G.S., em 1º de dezembro de 2017.


JOSÉ RENATO NALINI
Secretário da Educação